



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ■ EDIÇÃO nº 1499

FÁTIMA DO SUL-MS, 18 DE MAIO DE 2026

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL
Wagner Roberto Ponsiano

VICE-PREFEITA
Silvana Antunes Vasconcelos

CHEFE DE GABINETE
Nilson Prado da Silva

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Oswaldo Vieira dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Maria Rosângela da Cruz

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Armstrong Sousa Benedito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dirceu Deguti Vieira Filho

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Claudio Cesar Ribas de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA
Regiane Freire Brabo

SECRETÁRIO DISTRITAL
Laurindo Santana de Lima

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Ana Karoline Nassif Mendes

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 168/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º- **NOMEAR**, a Sra.: **ANNIELE MIRANDA FEHMBERGER**, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor, **Símbolo-CAI-4**, com vaga constante na tabela C, do anexo V, em conformidade da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e com redação pela Lei Complementar nº 127 de 09 de janeiro de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeito a contar de 11 de maio de 2026, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18.05.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 169/2026, 18 DE MAIO DE 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º- **CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado EDITAL SEMECT N.º 001/2025**, de 14 de novembro de 2025, Homologado em 10 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 10 de dezembro de 2025, edição n.º 1404, página 05, para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

Professor de Educação Infantil (Sede)

Class.	Nome	C.H.S
54	BRENDA BARBOSA ARAUJO	20H
58	ELAINE RODRIGUES SOBRAL PISANO	20H

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos documentos a seguir:

- 01 Foto 3x4
- Atestado de saúde ocupacional
- Carteira de Identidade (RG)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Carteira de Trabalho (pág. da foto e verso) ou carteira digital
- Cadastro do PIS ou PASEP
- Comprovante de escolaridade (conforme solicita o edital)
- Certidão de Nascimento ou casamento/e ou certidão de união estável
- CPF do Cônjuge
- Certidão de nascimento de filho menor de 16 anos
- CPF de filho menor de 16 anos
- Telefone de contato pessoal
- Comprovante de residência
- Declaração de bens
- Declaração de não acúmulo de cargo público
- Certidão Eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (18.05.2026).

WAGNER ROBERTO PONSIANO
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 044 DE 18 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a caução de lotes para garantia da execução das obras de infraestrutura Do Loteamento Jardim Imperial, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a possibilidade de caucionamento de lotes em favor da Administração Pública, como garantia, até a conclusão das obras de infraestrutura do parcelamento do solo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 6.766/79, e em consonância com as disposições contidas na Lei Municipal nº. 528 de 24 de agosto de 1988,

DECRETA

Art. 1º Ficam caucionados a favor do Município de Fátima do Sul, MS, os lotes urbanos declinados neste artigo localizados no LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, nesta cidade, como garantia da execução das obras de infraestrutura urbana, mencionadas no Termo de Caução de Lotes Urbanos, Nº. 001/2026, datado de 11 de maio de 2026, conforme segue:

- I Lotes nº 01 ao 14 da Quadra nº 37;
- II Lotes nº 01 ao 12 da Quadra nº 38;
- III Lotes nº 01 ao 14 da Quadra nº 39;
- IV Lotes nº 01 ao 12 da Quadra nº 40;
- V Lotes nº 01 ao 14 da Quadra nº 41;
- VI Lotes nº 01 ao 12 da Quadra nº 42;
- VII Lotes nº 01 ao 14 da Quadra nº 43;
- VIII Lotes nº 01 ao 12 da Quadra nº 44;
- IX Lotes nº 01 ao 14 da Quadra nº 45.

Art. 2º - Os lotes ficarão caucionados ao Município e somente serão liberados da caução, as-

sim que o setor de fiscalização atestar a conclusão das obras de infraestrutura.

Parágrafo Único. Eventuais lotes poderão ser substituídos, desde que demonstradas, de forma fundamentada, as razões que justifiquem a substituição.

Art. 3º. Caberá ao Departamento de Obras Públicas - DOP, da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul, MS, o acompanhamento e a vistoria da execução das obras de infraestrutura descritas no Termo de Caução, datado de 11 de maio de 2026.

Art. 4º. Cópia do Presente Decreto será encaminhada ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul, MS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 18 de maio de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fátima do Sul/MS, a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, institui a Ouvidoria-Geral do Município e dispõe sobre os mecanismos de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 48 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de transparência, controle social, eficiência administrativa e melhoria contínua dos serviços públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de canal institucional destinado ao recebimento e tratamento de manifestações dos usuários dos serviços públicos municipais;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Fátima do Sul/MS, a aplicação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 2º Fica instituída a Ouvidoria-Geral do Município de Fátima do Sul/MS, vinculada administrativamente ao Sistema de Controle Interno do Município.

Parágrafo único. A Ouvidoria-Geral atuará no recebimento, análise, encaminhamento, acompanhamento e resposta às manifestações relacionadas aos serviços públicos municipais.

Art. 3º Constituem manifestações dos usuários dos serviços públicos:

- I – reclamações;
- II – denúncias;
- III – sugestões;
- IV – elogios;
- V – solicitações de providências.

Art. 4º Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

- I – receber, analisar e encaminhar as manifestações aos órgãos e setores competentes;
- II – acompanhar a adoção das providências necessárias à solução das demandas;
- III – promover a mediação administrativa entre os usuários e os órgãos da Administração Municipal;
- IV – propor medidas de aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos;
- V – elaborar relatórios periódicos contendo informações acerca das manifestações recebidas e das providências adotadas;
- VI – zelar pela preservação da identidade do manifestante, quando solicitado ou legalmente cabível.

vel;
VII – estimular mecanismos de transparência, participação social e controle social da Administração Pública.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar apoio à Ouvidoria-Geral, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 6º As manifestações dos usuários dos serviços públicos serão recebidas preferencialmente por meio eletrônico, mediante canais digitais disponibilizados pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º A resposta conclusiva às manifestações será apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma justificada, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 8º O exercício das atribuições da Ouvidoria-Geral será realizado por servidor público designado por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo originário e sem percepção de gratificação.

Art. 9º A Ouvidoria-Geral poderá requisitar informações e documentos necessários à apuração das manifestações recebidas, observadas as normas relativas à proteção de dados pessoais, sigilo legal e acesso à informação.

Art. 10. A Ouvidoria-Geral elaborará relatório anual de gestão contendo informações sobre as manifestações recebidas, providências adotadas e sugestões de aprimoramento dos serviços públicos municipais.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL MS, 18 de maio de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA**AVISO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em conformidade com a Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012, comunica a realização de Audiência Pública para apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), pela Secretaria Municipal de Saúde, acontecerá no dia 29 de maio de 2026, às 9h da manhã, na Câmara Municipal de Vereadores de Fátima do Sul/MS, em conformidade com a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Secretaria de Saúde e Higiene Pública/Fundo Municipal de Saúde de Fátima do Sul/MS.

Fátima do Sul/MS, 18 de maio de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

IPREFSUL**PORTARIA Nº 009/IPREFSUL/2026**

Extinguir a **Pensão por Maioridade** da Beneficiária **CAROLINE GOES SOARES** e dá outras Providências.

A DIRETORA PRESIDENTA DO **IPREFSUL** - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA **LEI MUNICIPAL 970/2005**.

RESOLVE

Art. 1ª Extinguir a **PENSÃO POR MORTE** da Beneficiária **CAROLINE GOES SOARES**, concedida através da Portaria nº **046/2009**, datada do dia 15 de Setembro de 2009, devido a mesma ter atingido a maioria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 25 de Abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

IPREFSUL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FÁTIMA DO SUL – MS,

Fátima do Sul-MS, 18 de maio de 2026.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 010/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto Municipal Previdência Social Dos Servidores de Fatima Do Sul – MS – IPREFSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei n. 970/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento de LUIZ FLAVIO GOMES CARVALHEIRO, em favor de CARMEN DONATO CARVALHEIRO., com fulcro no art. 6º, inciso I, art. 38 inciso II, alínea “e”, art. 38, parágrafo 9º, alínea “b”, art. 67, inciso v, alínea “b”, item 6 da Lei Complementar n. 970/2005, de 13 de outubro de 2005, com redação da Lei n. 1.284/2020, c/c. art. 40, § 7º, da CF/88, com redação da EC nº 103, de 12 de novembro de 2019. (Processo n. 2026.07.07112P)

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de março de 2026.

Fátima do Sul – MS, 18 de maio de 2026.

CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS
Diretora-Presidente
IPREFSUL